



## ABONO DE FAMÍLIA

Decreto Presidencial Nº 8/11, de 7 de Janeiro

### Requisitos para ter direito à prestação:

#### Quem Requer

- Pensionista inscrito no INSS ou o seu representante autorizado a dar entrada de requerimento. O trabalhador deverá solicitar junto à Entidade Empregadora.
- Ter filhos entre os 3 a 13 anos de idade.
- Ter menos de 5 filhos a receber o abono de família.

#### Crianças

- Estarem vivas.
- Entre os 3 a 5 anos de idade ter cumprindo o calendário de vacinação.
- Entre os 6 a 14 anos de idade estarem matriculadas e com aproveitamento escolar, excepto se comprovada a incapacidade de aprendizagem da criança portadora de deficiência.

### Documentação (Fotocópias):

- Bilhetes de Identidade ou Título de Autorização de Residência (estrangeiro): Pensionista e filhos (cédula pessoal), ou do representante autorizado a dar entrada do requerimento (se necessário).
- Comprovativo de abertura de conta no BPC do pensionista.
- Autorização de Entrada de Requerimento de Prestações (original), reconhecida em notário. Solicitar modelo nos postos de atendimento ou consultar no site do INSS: [www.inss.gov.ao](http://www.inss.gov.ao)
- Boletim de Vacinas actualizadas (crianças entre 3 a 5 anos). Apresentar anualmente o boletim para continuar a receber a prestação.
- Matrícula Escolar e Declaração de Aproveitamento Escolar para crianças entre os 6 a 14 anos, excepto se incapazes para aprendizagem. Apresentar estes documentos anualmente para continuar a receber a prestação.
- Atestado Médico de incapacidade para a aprendizagem da criança portadora de deficiência (caso seja a situação).